

Lei nº 95/77

Autoriza elevação da Tarifa do Serviço de Eletricidade.

A Câmara Municipal de São José do Divino, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elevar a Tarifa do Serviço de Eletricidade em 30% (trinta por cento) sobre o valor cobrado atualmente, ou seja Cr\$ 1.17 (um cruzeiro e dezessete centavos).

Art. 2º

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de agosto de 1977.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,  
09 de Setembro de 1977.

O Prefeito: Augusto Francisco de Almeida